



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ANTEPROJETO DE LEI Nº 36/2025

**INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE
IGARAPAVA, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL
DE SEGURANÇA PÚBLICA DE IGARAPAVA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1º. Fica instituído o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Igarapava, instrumento de captação e aplicação de recursos, com o objetivo de proporcionar meios para a implementação de ações na área de segurança, em consonância com as legislações municipal, estadual e federal, constituído por:

- I – dotações consignadas no orçamento anual do Município e recursos adicionais ou suplementares no transcorrer de cada exercício;
- II – doações, auxílios, contribuições e subvenções de entidades nacionais e internacionais, governamentais e não governamentais;
- III – parcelas de produtos de arrecadação de receitas próprias, oriundas de financiamentos de atividades econômicas, prestação de serviços e de outras transferências a que o Fundo tiver direito por força de lei ou convênio;
- IV – doações, auxílios, contribuições e legados, em dinheiro ou bens móveis e imóveis, provenientes da iniciativa privada;
- V – recursos do Poder Judiciário oriundos de transações penais e multas pecuniárias trabalhistas;
- VI – receitas de outras fontes que venham a ser legalmente instituídas e destinadas ao Fundo;
- VII – juros e rendimentos decorrentes de depósitos e aplicações financeiras de seus recursos.

Art. 2º. A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública será orientada, preferencialmente, para:

- I – fomento de atividades relacionadas à segurança pública e ações de defesa civil no Município;
- II – melhoria da infraestrutura destinada à segurança pública e à defesa civil;
- III – treinamento e capacitação de profissionais vinculados à segurança pública e aos órgãos de defesa civil que prestam serviços ao Município;
- IV – promoção de eventos relacionados à segurança pública e à defesa civil;
- V – aquisição de materiais, bens permanentes ou de consumo destinados a projetos e programas dessas áreas;
- VI – execução de ações, cursos, serviços, estudos, pesquisas, projetos, reformas e obras voltados à melhoria da segurança pública e da defesa civil;

Página 1 de 4

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

VII – investimentos que visem ao desenvolvimento e execução das atividades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Defesa Civil;

VIII – projetos e programas específicos voltados à segurança pública e à defesa civil.

Art. 3º. Os recursos do Fundo serão depositados em conta específica, em estabelecimento da rede bancária oficial.

§ 1º A movimentação dos recursos será feita em conjunto pelo Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública e pelo Secretário Municipal de Planejamento, ou por substitutos oficialmente designados, em caso de impedimento dos titulares.

§ 2º O mandato do Presidente do Fundo será coincidente com o do Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública.

Art. 4º. Fica instituído, de forma concomitante, o Conselho Municipal de Segurança Pública de Igarapava, órgão de organização da sociedade civil, com o objetivo de discutir ações coletivas na área de segurança dos cidadãos.

Parágrafo único. O Conselho funcionará como órgão auxiliar do Executivo Municipal e de entidades ligadas direta ou indiretamente à segurança pública, empreendendo projetos e políticas sociais que visem à redução da violência, promovendo a integração com a comunidade e observando integralmente os direitos e a dignidade humana.

Art. 5º. O Conselho Municipal de Segurança Pública será composto por:

I – 01 (um) representante do Departamento Municipal de Planejamento e Metas;

II – 01 (um) representante da Defesa Civil;

III – 01 (um) representante do Departamento de Obras e Serviços;

IV – 01 (um) representante da OAB do Município;

V – 01 (um) representante da Polícia Civil;

VI – 01 (um) representante do Comando do Batalhão da Polícia Militar do Interior;

VII – 01 (um) representante da sociedade civil.

Parágrafo único. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público. A nomeação será feita por Portaria, com mandato coincidente com o do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º. O Poder Executivo poderá ceder espaço físico, estrutura material e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Art. 7º. O regulamento e o funcionamento do Conselho e do Fundo serão estabelecidos por Regimento Interno, a ser elaborado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da promulgação desta Lei, devendo ser homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento vigente, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para as despesas de constituição do Fundo Municipal de Segurança Pública, vinculado à Secretaria Municipal de Ordem Pública, conforme classificações orçamentárias próprias.

Parágrafo único. O crédito a que se refere o caput será integralmente coberto com receitas previstas no art. 1º desta Lei.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Igarapava/SP, 08 de agosto de 2.025.

**DR. MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA
VEREADOR**

Protocolo 11108125 16:00hrs
Câmara Municipal de Igarapava
2025-08-08 16:00:0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Página 3 de 4

- ▀ Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.
- ☎ Telefone: (16) 3172-1023
- ✉ E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br
- 🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br
- CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Justificativa

A presente propositura tem por objetivo instituir o Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Igarapava/SP, instrumento de natureza contábil e financeira destinado à captação, gestão e aplicação de recursos voltados ao fortalecimento das políticas públicas de segurança e defesa civil.

A criação do referido Fundo visa proporcionar meios e recursos financeiros que possibilitem a implementação de ações estratégicas voltadas à melhoria da segurança pública municipal, em consonância com as legislações municipais, estaduais e federais, além de promover a integração com as diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública.

A estruturação do Fundo Municipal de Segurança Pública tem como principais finalidades:

- Fomento de atividades e programas relacionados à segurança pública e à defesa civil;
- Melhoria da infraestrutura destinada aos órgãos de segurança pública e defesa civil do município;
- Capacitação e treinamento de profissionais vinculados às áreas de segurança e defesa civil;
- Promoção de eventos, campanhas educativas e ações de conscientização junto à população;
- Aquisição de materiais permanentes, equipamentos e bens de consumo necessários para a execução de projetos e programas voltados à segurança pública e defesa civil;
- Apoio às ações, estudos, projetos, serviços, cursos e pesquisas que visem à melhoria da segurança pública no âmbito municipal;
- Investimento em obras, reformas e aquisição de tecnologias que contribuam para a eficiência e modernização das ações da Secretaria Municipal de Ordem Pública e da Defesa Civil.

A instituição do Fundo Municipal de Segurança Pública representa uma medida de planejamento estratégico e de responsabilidade administrativa, que visa garantir maior eficiência na aplicação dos recursos públicos e transparência na execução das políticas de segurança e defesa civil.

Dessa forma, considerando a relevância da matéria para o interesse público, a preservação da ordem, do bem-estar e da integridade da população igarapavense, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto de lei.

Igarapava/SP, 08 de agosto de 2.025.

**DR. MÁRCIO WELLINGTON DA SILVA
VEREADOR**

Protocolo 11108125 16:00hs
Câmara Municipal de Igarapava
CNPJ 60.243.409/0001-60

Câmara Municipal de Igarapava
Sílvia Maria Carrer
Assessora da Presidência

Página 4 de 4

Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

Telefone: (16) 3172-1023

E-mail: atendimento@igarapava.sp.leg.br / secretaria@igarapava.sp.leg.br

Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava